

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20210122**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 9/2021-008**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI.**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Nonato Pedrosa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.986.531/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DOUGLAS DA COSTA E SILVA, SECRETARIO DE SAUDE, portador do CPF nº 737.162.002-04, residente na Rua paolo stefane, e de outro lado a firma J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.200.301/0001-73, estabelecida à AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº 01, CENTRO, São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA, residente na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 01, CENTRO, São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000, portador do(a) CPF 655.969.782-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-008 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Geraldo do Araguaia, notadamente as Unidades de Saúde deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001896	METRONIDAZOL 250 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	61.600,00	0,140	8.624,00
002070	ACIDO ASCOBICO 100MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	2.400,00	1,480	3.552,00
	VITAMINA C.				
002494	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJ - Marca.: SANTISA	AMPOLA	2.300,00	0,820	1.886,00
002587	ADRENALINA 1MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	240,00	2,350	564,00
002588	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	200,00	0,900	180,00
	Solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1mL. a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
002599	ERGOTRAT - Marca.: UNIAOQUIMICA	AMPOLA	200,00	2,890	578,00
002605	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	3.000,00	2,880	8.640,00
002616	SORO RINGER 500ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	1.200,00	4,000	4.800,00
002618	VITAMINA K 10MG/ML 1ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.200,00	2,450	2.940,00
002798	CAPTOPRIL 25MG - Marca.: MERCK	COMPRIMIDO	360.000,00	0,040	14.400,00
	Comprimido envelopado. A embalagem do produto devesa conter a seguinte impressao: venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
002822	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML - Marca.: VITAMEDIC	FRASCO	7.450,00	2,500	18.625,00
	FRASCO COM 50ML				
003228	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJ. - Marca.: TEUTO	AMPOLA	805,00	10,100	8.130,50
005128	OXITOCINA 5 UI 1ML INJ - Marca.: BLAU	AMPOLA	240,00	2,080	499,20
005588	METRONIDAZOL 500ML/100ML INJ - Marca.: FARMACE	AMPOLA	50,00	8,800	440,00
005594	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	6.000,00	2,800	16.800,00

WSDFGHJKL

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



007125	AMBROXOL ADULTO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: FARMAC	FRASCO	4.000,00	2,800	11.200,00
	XAROPE.				
007629	HIDRALAZINA 20MG/ML 2ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	500,00	4,480	2.240,00
009132	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	25.300,00	0,340	8.602,00
009145	CAPTOPRIL 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	11.500,00	0,060	690,00
009150	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML PO 60ML - Marca.: TEUTO	FRASCO	5.000,00	8,950	44.750,00
009193	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG - Marca.: ACHE	COMPRIMIDO	220,00	0,400	88,00
009210	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML AMP. 2ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2.350,00	0,640	1.504,00
009226	RANITIDINA 25MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	3.960,00	0,990	3.920,40
009352	CEFTRIAXONA, SODICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G - Marca.: TEUTO	AMPOLA	300,00	12,380	3.714,00
	com diluente lidocaina 10mg/ml (1%) IM				
009363	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML 2ML - Marca.: TEUT	AMPOLA	460,00	1,650	759,00
009453	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	9.200,00	0,320	2.944,00
011266	AMPICILINA 500 MG INJ. - Marca.: TEUTO	AMPOLA	2.400,00	4,880	11.712,00
011269	ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 20MG+2,5G A MP. 5 ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	1.650,00	4,080	6.732,00
011283	DICLOFENACO SODICO SOLUÇÃO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 3ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	3.500,00	0,880	3.080,00
011291	DEXAMETASONA 2,5 ML (4 MG/ML) - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	3.600,00	1,670	6.012,00
011294	RANITIDINA 150MG. - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	12.880,00	0,250	3.220,00
011304	SORO RINGER LACTADO 500 ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	1.200,00	4,000	4.800,00
	SISTEMA FECHADO COM INJETOR LATERAL PARA MEDIÇÃO.				
011308	TRANSAMIN 250 MG 5 ML - Marca.: ZYDUS	AMPOLA	1.200,00	4,600	5.520,00
011316	DIPIRONA SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG/ML AMP. 2 ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	14.400,00	0,840	12.096,00
011319	LIDOCAINA 2% SEM VASOS CONSTRITORES 5ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	240,00	4,280	1.027,20
011321	PROMETAZINA 50 MG/2 ML - Marca.: SANVAL	AMPOLA	1.440,00	2,360	3.398,40
013884	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/ML AMP. 2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	240,00	2,770	664,80
021467	AMINOFILINA INJETAVEL 10 ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	100,00	1,390	139,00
021470	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000 UI. - Marca.: TEUTO	AMPOLA	690,00	12,000	8.280,00
021477	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	1.920,00	7,580	14.553,60
	GOTAS.				
021480	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	240,00	0,270	64,80
021518	OMEPRAZOL 40MG. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	720,00	0,790	568,80
021563	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	460,00	1,650	759,00
021670	AMBROXOL ADULTO 6MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: FARMA XAROPE.	FRASCO	4.000,00	2,750	11.000,00
021679	OMEPRAZOL 40MG AMP. 10ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	460,00	31,980	14.710,80
022952	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG - Marca.: TEUTO	AMPOLA	3.000,00	2,550	7.650,00
022969	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	700,00	4,980	3.486,00
023671	CEFALOTINA 1G - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.840,00	9,500	17.480,00
026021	BROMOPRIDA 10MG/2ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.200,00	1,820	2.184,00
026024	CIMETIDINA 150MG/2ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	4.600,00	2,180	10.028,00
026025	CIPROFLOXACINO 400MG INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	460,00	38,800	17.848,00
026040	HEPARINA 500UI/0,25ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	240,00	38,000	9.120,00
026049	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1.200,00	1,190	1.428,00
026050	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	1.200,00	1,540	1.848,00
026051	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML - Marca.: NOVAFARMA	AMPOLA	240,00	1,980	475,20
026052	TENOXCAN 40MG - Marca.: UNIAOQUIMICA	AMPOLA	690,00	16,800	11.592,00
026066	ONDANSETRONA 4MG/2ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	240,00	2,500	600,00
026067	OXACILINA 500MG/ML - Marca.: BLAU	AMPOLA	240,00	3,080	739,20
028301	CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL (0,9%) 10ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	11.500,00	0,400	4.600,00
028321	SORO FISIOLÓGICO 0,5% 250ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	2.400,00	3,000	7.200,00
028495	METILDOPA 500 MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	90.000,00	0,740	66.600,00
028510	CARBAMAZEPINA 400 MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	6.900,00	0,770	5.313,00
028521	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.200,00	5,080	6.096,00
028540	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	1.200,00	2,800	3.360,00
030402	CEFTRIAXONA, SODICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM 500 MG - Marca.: EUROFARMA	AMPOLA	1.150,00	9,480	10.902,00
	Com diluente lidocaina 10mg/ml (1%)				
030403	CETAMINA 10ML COM 50MG/ML - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	24,00	69,000	1.656,00
030443	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJ/IV/IM/SC 2ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	360,00	3,180	1.144,80
043107	CECILANIDA 0,4MG/2ML - Marca.: UNIAOQUIMICA	AMPOLA	120,00	3,080	369,60
054173	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	4.600,00	2,090	9.614,00
065120	OMEPRAZOL 20MG. - Marca.: PRATI	CÁPSULA	120.000,00	0,150	18.000,00
065122	MIDAZOLAM IV OU IM 5MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	240,00	16,500	3.960,00
075869	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/MG/ML (2%) - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	4.690,00	10,500	49.245,00
	Sem vaso.				
075872	CLORIDRATO DE PROIMETAZINA 25MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	4.100,00	2,380	9.758,00
075875	BIPERIDENO 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.900,00	0,300	2.070,00
075896	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG - Marca.: BIOLAB	AMPOLA	1.380,00	7,100	9.798,00
075897	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG - Marca.: BIOLAB	AMPOLA	1.380,00	4,100	5.658,00
075902	ALCOOL ETILICO 70% (FN) GEL - Marca.: START	FRASCO	660,00	5,500	3.630,00
075903	ALCOOL ETILICO 70% (FN) SOLUÇÃO - Marca.: START	FRASCO	2.190,00	6,000	13.140,00
075915	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - Marca.: UNIAOQUIMICA	AMPOLA	760,00	8,000	6.080,00
075916	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML - Marca.: UNIAOQUIMICA	AMPOLA	3.500,00	5,000	17.500,00
075923	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	10.980,00	0,600	6.588,00
075924	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	2.400,00	2,300	5.520,00
075931	FUROSEMIDA 10MG 2ML INJ - Marca.: TEUTO	AMPOLA	920,00	1,250	1.150,00
079370	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - Marca.: UNIAOQUIMICA	AMPOLA	2.000,00	3,000	6.000,00
079373	ENOXARIPINA 40 MG INJETAVEL - Marca.: MYLAN	AMPOLA	1.000,00	41,000	41.000,00
079376	CETOPROFENO 100G INJETAVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	600,00	5,400	3.240,00
079377	DRAMIN B6 50 ML/2ML-INJETAVEL - Marca.: TAKEDA	AMPOLA	200,00	2,220	444,00

WSDFGHJKL

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



079378	KETAMIN 50 MG-INJETAVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	69,000	3.450,00
079379	NEOCAINA PESADA 5% -INJETAVEL-CRISTALIA - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	1.500,00	27,000	40.500,00
079380	NOOTROPIL 200ML-INJETAVEL - Marca.: SANOFI	AMPOLA	300,00	3,500	1.050,00
079381	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG-INJETAVEL - Marca.: CRISTA	AMPOLA	300,00	3,750	1.125,00
079382	PROPOFOL 10 MG-INJETAVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	4,800	240,00
079383	TIOPENTAL 1G-INJETAVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	50,00	44,000	2.200,00
079384	FETANIL INJETAVEL 2ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	300,00	7,780	2.334,00
079392	ATENOLOL 25MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	120.000,00	0,080	9.600,00
079396	CLORIDATO DE METFORMINA 850MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	150.000,00	0,170	25.500,00
079398	CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - Marca.: MARIOL	FRASCO	2.000,00	1,900	3.800,00
079399	CLORIDATO DE PROMETAZINA 25MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	48.000,00	0,180	8.640,00
079406	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	25.000,00	0,090	2.250,00
079407	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	28.000,00	0,110	3.080,00
				VALOR GLOBAL R\$	787.292,30

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 787.292,30 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-008 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## PARAGRAFO PRIMEIRO

### DO REAJUSTAMENTO

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-008, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Abril de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

WSDFGHJKL



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - Os produtos deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.

1.9 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.10 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2021-008.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado o servidor: PEDRO ALVES PEREIRA NETO, Portaria 109/2021, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do (a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1410.103010200.2.053 Manut.PSF - Programa Saúde da Família SMS/FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 723.430,70, Exercício 2021 Atividade 1410.103020200.2.061 Manut. do Prog. MAC- Média e alta Complexibilidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 58.261,60, Exercício 2021 Atividade 1410.103010200.2.054 Manutenção do Pab Fixo-Programa de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 5.600,00 .

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;





- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-008, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DOUGLAS DA COSTA E SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 22 de Abril de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 21.986.531/0001-75  
CONTRATANTE

J C S DE SOUZA COMERCIO EIRELI  
CNPJ 14.200.301/0001-73  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_